

LEI

Nº 176/2009

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 172/2009,
COMPLEMENTANDO E MODIFICANDO A
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Lei nº. 176/2009

Altera a Lei Municipal nº 172/2009, complementando e modificando a reestruturação administrativa do Município de Guarimiranga para a Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

Luís Eduardo Viana Vieira, Prefeito Municipal de Guarimiranga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 172/2009, passando a agora contemplar os seguintes cargos no item **3.1.6.**, e vigorando da seguinte forma:

3.1.6. Escolas

3.1.6.1. Diretor Escolar

3.1.6.2. Coordenador Pedagógico

3.1.6.3. Coordenador Operacional

3.1.6.4. Diretor de Núcleo

3.1.6.5. Secretário Escolar

Parágrafo único. Fica excluído da Lei Municipal nº 172/2009 a nomenclatura "Coordenadoria de escolas" do bojo da lei e do ANEXO I dela integrante.



Art. 2º. Fica acrescentado ao ANEXO I a que se refere o Art. 41 da Lei nº 172/09 a seguinte nomenclatura, simbologia e quantidade para a Secretaria Municipal da Educação:

03 – SECRETARIAS MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Diretor Escolar	DNS-5	06
Coordenador Operacional	DNS-6	03
Coordenador Pedagógico	DNS-7	12
Diretor de Núcleo	DNS-9	06
Secretário Escolar	DNS-9	03

Art. 3º. Os cargos do artigo precedente serão remunerados de acordo com a Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados constantes do ANEXO II da Lei nº 172/09.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 01 de maio de 2009.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais que tratam da matéria.




ADMINISTRAÇÃO
LIBERDADE PARA TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CEARÁ


Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 2 de junho de 2009, 51º ano da emancipação política de Guaramiranga.


Luís Eduardo Viana Vieira
Prefeito Municipal de Guaramiranga


José Anilson Alves de Sousa
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 02/06/09 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STJ.


PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 02/06/09 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STJ.


PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL